

Processo: 342470
Fls.: 1
Ass: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

D: 2466

Nº do protocolo: 342470.2024.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

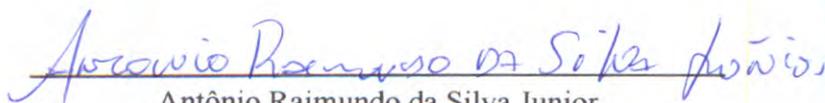
SubClassificação: Inexigibilidade

Data de criação: 29/07/2024 12:23

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 25 de julho de 2024.



Antônio Raimundo da Silva Junior

Assessor da Secretaria de Cultura e Turismo

Matrícula nº 4654-1

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe para o evento "Marcha para Jesus" é altamente justificável devido ao destaque crescente do artista no cenário musical gospel brasileiro. Samuel Messias ganhou notoriedade por sua composição "Prioridade", que se tornou um sucesso na voz de Midian Lima e chamou a atenção da gravadora MK Music. Seu talento como compositor e intérprete é amplamente reconhecido, o que o torna uma escolha excelente para garantir uma programação de alto impacto e relevância no evento.

Além de sua capacidade vocal única e interpretação marcante, Samuel Messias tem uma trajetória comprovada de sucesso, incluindo o lançamento de seu primeiro single pela MK Music e um álbum independente que solidificou sua carreira. Sua experiência e sucesso anteriores são indicativos de sua capacidade de proporcionar uma performance memorável, alinhada com o objetivo do evento de promover a fé e a esperança através da música gospel.

A presença de Samuel Messias no "Marcha para Jesus" não apenas atrai um público significativo, mas também reforça o valor do evento ao conectar a comunidade com uma mensagem de esperança e fé. Sua influência no cenário gospel e seu impacto positivo nas vidas das pessoas garantem que sua participação contribuirá significativamente para o sucesso do evento, atendendo assim aos interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

A contratação encontra fundamentação legal no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	X
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

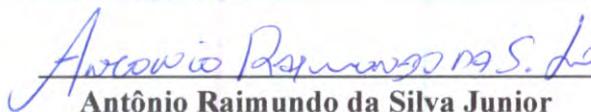
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAMUEL MESSIAS E SUA EQUIPE, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "MARCHA PARA JESUS" DE ACORDO COM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.	SERVIÇO	01

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dia 15 de novembro de 2024, o dia do evento.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Antônio Raimundo da Silva Junior

Assessor

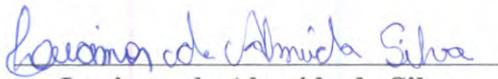
Matrícula 4654-1

Aleff Alves Silva

Técnico de Som

Matrícula 1494-1

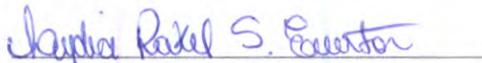
De acordo:



Lucimar de Almeida da Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matrícula: 4657-1



Lydia Rakel Silva Everton

Gerente de Planejamento

Portaria nº 090/2024

Aprovo:



Domingos Martins de Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula 642-1

EM ANEXO:

- 1- Proposta
- 2- Contrato de Exclusividade
- 3- Notas Fiscais

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861


LL VILLAS
 E V E N T O S

Processo: 343470

Fis: 5

Ass: [assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão -MA

Apresentamos a proposta para **Show** Do cantor **Samuel Messias** na cidade de **Governador Edson Lobão -MA**. O evento será em Praça Pública na data de **15 de Novembro de 2024**.

Atração Artística:	SAMUEL MESSIAS
Data do evento:	15/11/2024
Duração do Show	1:30hrs
Hora prevista para início:	20h00.
Local de realização:	Praça Pública
Cachê do Cantor	R\$ 60.000,00
Valor dos serviços:	R\$ 60.000,00

Obs. 01 – Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: Cachê do cantor e banda, aéreos, hotel, alimentação e traslado.

Obs. 04 – Não está incluso ECAD, carregadores, estrutura de camarim, Som, Palco, Iluminação e Led.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil | Jurídica LL Villas

Agência: 1505-9

Conta Corrente: 67.473-7

FAVORECIDO: **LL Villas Eventos LTDA.**

Chave PIX: 27.673.878/0001-44

Condições de pagamento

50% do valor na assinatura do contrato e o restante em até 24h antes da realização do evento.

Atenciosamente.

Palmas-TO, 05 de agosto de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS

Processo: 342470

Fis.: 6

Ass: 

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, SAMUEL MESSEAS CABRAL.

Por este instrumento jurídico particular Eu **Samuel Messias Cabral**, CPF nº **146.439.137-89**, domiciliado na Av Olof Palme, Nº 555, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22783-119, Rio de Janeiro - RJ, reconhecido pelo nome artístico de **SAMUEL MESSIAS**, de acordo com o Art.º 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, representado legalmente por **Kariny Vilas Boas dos Santos**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

LL EVENTOS LTDA CNPJ 27.673.878/0001-44

Endereço: ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center

Palmas - TO CEP: 77.015-012

OT07 - Palmas 25/01/2023 11:07:52B Pág. 1/3



✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiras condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

LLVILLAS - Palmas 25/01/2023 P1787639 - Pag. 2/3

Palmas – TO, 10 de janeiro de 2023

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto
RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA AS FIRMAS DE
SAMUEL MESSIAS CABRAL
Rio de Janeiro 12 de janeiro de 2023
THIAGO BEBERRA ALVES
E-mail: R\$ 7,18 T-M-Fundos - R\$ 5,30 T-Total: R\$ 2,87
Selo: EEK68050-RHM
Consulte em <http://www4.nfj Jus.br> Portal-EntregueJuridica/consultas.html

Samuel Messias Cabral
CPF nº 146.439.137-89

1º CARTÓRIO

Kariny Vilas Boas dos Santos
CPF nº 027.304.501-65



1º TABELIONATO DE NOTAS
BIL. RAFAEL AZULADA NEVES DE SOUSA - TABELÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 378-4378
Contra a autenticidade do ato em: <http://www.tto.jus.br>
Selo nº 128433AA89295931-CIVA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura
indicada de KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS. Dou Fé.
*053- Palmas-TO, 20 de janeiro de 2023 Custas: R\$6,16.
T.F.J.: R\$1,70. FUNCIÓN: R\$1,20. ISS: R\$0,31. Guilherme
Santana Borges - Escrivão

Processo: 342470
Fls.: 8
Ass: [assinatura]

MOROMIZATO 教
Convenio de Terceiros do Poder Judiciário
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SELO DIGITAL 127035AAD530223 - BQL
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro 8
Protocolado sob o nº 178763 e registrado sob o nº 158343
Caufé, Palma-TO 25/01/2023. Enol. R\$27,57
ISS 481,51 FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$0,00
Protoc. R\$3,66 F.A. - Circunscção - R\$7,46 T.F. J. R\$12,42
Outros R\$0,00 Total R\$58,50

Fernando de Couto Souza
Chefe de Serviço

Carimbo: **Carimbo de Assinatura**
Cássia Taboão





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



Nota: 2023000

00000516

Código Verificação
G8VX-YQS3



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
28/12/2023 12:22:32	12/2023	Cabo Frio - RJ
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Cabo Frio	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

CPF/CNPJ

28.549.483/0001-05

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

(22) 3199-9017

E-mail

Endereço

Praça Tiradentes,, S/N, Centro - CEP: 28906-290 - Cabo Frio - RJ

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR SAMUEL MESSIAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO "REVÉILLON 2023/2024" NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

CONTRATO Nº 194/2023 - Processo Administrativo nº 58547/2023.

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO.

Banco: 756 | Banco Sicoob Agência: 3263 Conta Corrente: 104.372-2

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144

OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022. Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero, sendo desoneradas as alíquotas dos IMPOSTOS FEDERAIS, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, compreendidos entre o período de Março de 2022 à Fevereiro de 2027. (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14148.htm)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.000,00	0,00	114.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/12/2023 12:22:32

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

PROCESSO: 342470
Fls.: 9
Ass: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 19/12/2023 12:13:57 Reg. Especial Tributação Nenhum	Período de Competência 12/2023 Exigibilidade do ISS Exigível em Palmas	Município de Prestação do Serviço Palmas - TO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Processo: 342470

Fls.: 10

Ass: [Assinatura]

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

E. OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ

29.834.844/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(98) 8160-3067

E-mail

Endereço

Rua Vinte e Um de Abril, 85, São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação Artística do Cantor Samuel Messias, a ser realizado no dia 14 de outubro na cidade de Abaetetuba, no estado do Pará. Em Praça Pública.

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO.

Banco: 756 | Banco Sicoob Agência: 3263 Conta Corrente: 104.372-2
FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.
Chave PIX: 27673878000144

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
5.500,00	*****	0,00	110.000,00	110.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 14.795,00 Federal e R\$ 5.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 19/12/2023 12:13:58
Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 20/09/2023 10:46:54	Período de Competência 09/2023	Município de Prestação do Serviço Vilhena - RO
Reg. Especial Tributação Nenhum	Exigibilidade do ISS Exigível em Vilhena	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Fundação Cultural de Vilhena

CPF/CNPJ

17.390.962/0001-05

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(69) 3322-3887

E-mail

FUNDACAOCULTURALDEVILHENA@GMAIL.COM

Endereço

Avenida Tancredo Neves, 3845, Bairro Jardim América - CEP: 76980-002 - Vilhena - RO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de show gospel, com o cantor Samuel Mesias, visando enriquecer o cenário artístico e cultural da região, oferecendo uma experiência enriquecedora tanto para a comunidade religiosa quanto para o público em geral.

Termo de Referência nº. 008/2023/FCV, Nota de Empenho n.º 105/2023, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2023
Nota de Empenho n.º 127/2023 Processo Administrativo n.º 17481/2023.

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO.

Banco: 1756 | Banco Sicoob Agência: 3263 Conta Corrente: 104.372-2

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144

OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022. Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero, sendo desoneradas as alíquotas dos IMPOSTOS FEDERAIS, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, compreendidos entre o período de Março de 2022 à Fevereiro de 2027. (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14148.htm)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	5.500,00	0,00	104.500,00	110.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 14.795,00 Federal e R\$ 5.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [6042E8]

Visualizado em: 20/09/2023 10:46:55

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Processo: 342470

Fis.: 11

ASS: [assinatura]

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº	Descrição	Data	Valor	Média do valor
1	Fundação Cultural de Vilhena	20/09/2023	R\$ 110.000,00	R\$ 113.333,33
2	MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ	28/12/2023	R\$ 120.000,00	
3	E. OLIVEIRA SANTOS	19/12/2023	R\$ 110.000,00	

2.1. A proposta de R\$ 60.000,00 é vantajosa, pois está significativamente abaixo do preço médio do mercado, que costuma ser mais alto. Esse valor reduzido oferece uma economia considerável, permitindo à organização obter um serviço de qualidade a um custo mais acessível.

3. FONTES CONSULTADAS

Através de "Notas Fiscais" que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

MUNICÍPIO DE PALMAS – TO CNPJ - 27.673.878/0001-44

De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir de notas fiscais disponibilizados pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA conforme art. 23, inciso IV e §4º da Lei Nº 14.133/2021.

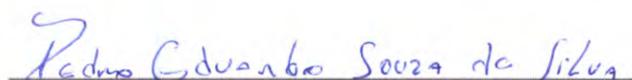
Art. 23, da Lei 14.133 de 2021

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4. RESPONSÁVEL

6 de agosto de 2024, Governador Edison Lobão – MA.



Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

Matricula 4723-1

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton

Lydia Rakel Silva Everton

CPF:***.961.033-**

Gerente de Planejamento

Portaria 090/2024

Lucimar de Almeida Silva

Lucimar de Almeida Silva

CPF:***.511.***-**

Diretor(a) de Gerência de Planejamento e Contratações

Portaria 022/2024

Anexo:

- Proposta da Empresa

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

LL VILLAS
E V E N T O SProcesso: 342472
Rs: 13.1
Ass: [assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão -MA

Apresentamos a proposta para **Show** Do cantor **Samuel Messias** na cidade de **Governador Edson Lobão -MA**. O evento será em Praça Pública na data de **15 de Novembro de 2024**.

Atração Artística:	SAMUEL MESSIAS
Data do evento:	15/11/2024
Duração do Show	1:30hrs
Hora prevista para início:	20h00.
Local de realização:	Praça Pública
Cachê do Cantor	R\$ 60.000,00
Valor dos serviços:	R\$ 60.000,00

Obs. 01 – Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: Cachê do cantor e banda, aéreos, hotel, alimentação e traslado.

Obs. 04 – Não está incluso ECAD, carregadores, estrutura de camarim, Som, Palco, Iluminação e Led.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil | Jurídica LL Villas

Agência: 1505-9

Conta Corrente: 67.473-7

FAVORECIDO: **LL Villas Eventos LTDA.**

Chave PIX: 27.673.878/0001-44

Condições de pagamento

50% do valor na assinatura do contrato e o restante em até 24h antes da realização do evento.

Atenciosamente.

Palmas-TO, 05 de agosto de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCESSO Nº 342470.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Ao Sr.
Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

OBJETO: Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

Trata-se de um processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe para a programação do evento 'Marcha para Jesus', em consonância com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão - MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode realizar a contratação direta, o que é denominado inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços, necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui um elemento fundamental para a instrução dos procedimentos de contratação. Esta prática está prevista em diversas disposições legais e sua obrigatoriedade é amplamente reconhecida por jurisprudências

Conforme prega a Lei nº 14.133, parágrafo 2º, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação. Para tanto, a exclusividade fica comprovada por meio do contrato de exclusividade anexado à peça anterior a esta.

Consoante a necessidade de comprovação da média de valores de mercado, e considerando que se trata de inexigibilidade com base no art. 23, §4º da Lei nº 14.133, a validação pode ser feita por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23, §4º, da Lei 14.133:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Confirmamos que o artigo foi devidamente seguido e que as notas fiscais correspondentes foram apresentadas após a apresentação da proposta, conforme estabelecido.

3. DA ESCOLHA

Com base nas disposições estabelecidas no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise do perfil e do impacto do artista, bem como a relevância de sua contribuição para o evento, justificam a consideração da contratação direta do cantor gospel Samuel Messias e sua equipe para a "Marcha para Jesus", que ocorrerá em 15 de novembro. Samuel Messias, representado pela empresa LL Villas Eventos Ltda., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, é uma figura proeminente no cenário gospel brasileiro, tendo conquistado reconhecimento nacional com sua música e sua mensagem espiritual.

Samuel Messias destacou-se inicialmente como compositor, com a canção "Prioridade" alcançando sucesso na voz de Midian Lima e atraindo a atenção da gravadora MK Music. Sua carreira como cantor tem sido marcada por uma trajetória de sucesso, com lançamentos recentes como o single "Teu Amanhã Será Melhor que Hoje", que ilustra seu talento musical e sua capacidade de emocionar o público. O repertório de Samuel Messias, que combina composição inovadora com uma interpretação marcante, é amplamente respeitado e apreciado, o que se alinha perfeitamente com o propósito da "Marcha para Jesus".

Atualmente, Samuel Messias está em uma fase altamente produtiva de sua carreira, tendo lançado um álbum independente que serviu como uma base sólida para seu crescimento no cenário gospel. Sua música é reconhecida por transmitir uma mensagem de esperança e fé que ressoa profundamente com o público cristão, tornando-o um artista de destaque para eventos com uma proposta de celebração e reflexão espiritual. O seu envolvimento com o evento proporcionará uma experiência enriquecedora para os participantes, contribuindo para o sucesso e impacto positivo da celebração.

Considerando a relevância do trabalho de Samuel Messias e a sintonia de sua mensagem com os objetivos da "Marcha para Jesus", sua participação no evento é de grande importância. Com um histórico comprovado de sucesso e uma base de fãs dedicada, Samuel Messias tem o potencial de transformar o evento em um momento memorável e inspirador para todos os presentes. Assim, a escolha de Samuel Messias representa uma decisão acertada para assegurar a qualidade e o impacto desejados para a celebração.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa de alguns documentos, especialmente os previstos nos artigos 74 e 75, conforme estabelecido na própria Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Com o objetivo de instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, encaminha-se o presente processo para sua continuidade, com a razão da escolha devidamente comprovada. Encaminha-se ao Secretário de Finanças, Fazenda e Receita para que possam ser realizadas as próximas diligências necessárias ao andamento do processo.

Governador Edison Lobão - MA, 6 de agosto de 2024.

Aleff Alves Silva
Técnico de Som
Matricula 1494-1

De acordo:

Lucimar de Almeida da Silva
Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matricula: 4657-1

Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria nº 090/2024

Aprovo:

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 642-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Governador Edison Lobão – MA, 9 de agosto de 2024.

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342470.2024.2152-08

Data de abertura: 09/08/2024.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1. OBJETO

Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe para o evento "Marcha para Jesus" é altamente justificável devido ao destaque crescente do artista no cenário musical gospel brasileiro. Samuel Messias ganhou notoriedade por sua composição "Prioridade", que se tornou um sucesso na voz de Midian Lima e chamou a atenção da gravadora MK Music. Seu talento como compositor e intérprete é amplamente reconhecido, o que o torna uma escolha excelente para garantir uma programação de alto impacto e relevância no evento.

Além de sua capacidade vocal única e interpretação marcante, Samuel Messias tem uma trajetória comprovada de sucesso, incluindo o lançamento de seu primeiro single pela MK Music e um álbum independente que solidificou sua carreira. Sua experiência e sucesso anteriores são indicativos de sua capacidade de proporcionar uma performance memorável, alinhada com o objetivo do evento de promover a fé e a esperança através da música gospel.

A presença de Samuel Messias no "Marcha para Jesus" não apenas atrai um público significativo, mas também reforça o valor do evento ao conectar a comunidade com uma mensagem de esperança e fé. Sua influência no cenário gospel e seu impacto positivo nas vidas das pessoas garantem que sua participação contribuirá significativamente para o sucesso do evento, atendendo assim aos interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada se responsabilizará por :

- realizar o Show Artístico com o cantor Samuel Messias, com duração de 01 hora e 30 minutos, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.

- b) informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- f) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- g) a empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

5. SOLUÇÃO

Por se tratar da contratação de um artista de reconhecimento nacional, a solução para o procedimento adotado será a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei nº 14.133. Para que o serviço seja contratado e prestado corretamente, é necessário que a empresa contratada cumpra os requisitos previstos neste processo de inexigibilidade.

Mediante o art.6º, XVII da lei 14.133 de 2021, este objeto se enquadra como serviço não contínuo, por se tratar de uma prestação de serviço específico em período predeterminado.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação, já que esta contratação atende toda necessidade existente.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Com relação à pesquisa de preços referente a esta requisição, o valor proposto pela empresa demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado. Esse valor foi comprovado por meio das notas fiscais, que justificam o valor da contratação

Desta maneira, cumpriu-se o que prevê o §1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, e o art. 23, §4º da Lei nº 14.133, de 2021. Ambos dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, em processos de contratações diretas no âmbito da administração pública.

A estimativa das despesas será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Obs. 01 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 02 – Incluso: Cachê do cantor e banda, aéreos, hotel, alimentação e traslado.

Obs. 03 – Não está incluso ECAD, carregadores, estrutura de camarim, Som, Palco, Iluminação e Led.

9. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza não continuada.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

De sua assinatura até a execução total de seu objeto.

11. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação será realizada por meio de contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Isso se deve à impossibilidade de promover uma competição,

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

14. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

16. PAGAMENTO ANTECIPADO

50% do valor na assinatura do contrato e o restante em até 24h antes da realização do evento.

17. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

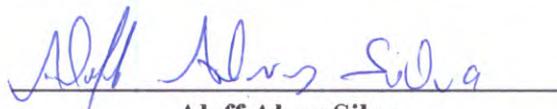
19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Marcha para Jesus 2024, que já se tornou uma programação tradicional neste município.

Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para a prestação de serviço mencionado é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

20. RESPONSÁVEIS

Governador Edison Lobão – MA, 9 de agosto de 2024.



Aleff Alves Silva

Tecnico de Som

Matricula 1494-1

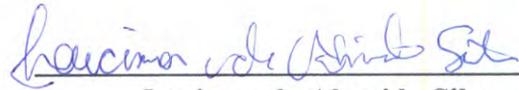
De acordo:



Lydia Rakel Silva Everton

Gerente de Planejamento

Portaria nº 090/2024



Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matrícula: 4657-1

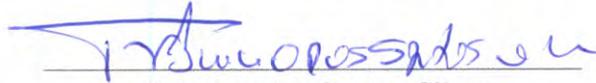
Aprovo:



Domingos Martins de Almeida

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula nº 642-1



Fabrício dos Santos Silva

Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ 01.597.627/0001-34



DESPACHO

Ao
Senhor Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Assunto: Procedimento com a Inexigibilidade 007/2024

Senhor Secretário,
Comunico que a Inexigibilidade 007/2024, cujo objeto é a **Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA**, deverá ser conduzida por esta Secretaria Municipal.

Governador Edison Lobão – MA, 9 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Domingos Martins de Almeida

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula nº 642-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



Governador Edison Lobão - MA, 9 de agosto de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.”. Com base no Inciso II, Art.74, da Lei 14.133.

Valor **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/2021
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 30/07/2024/SEMFIM

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima solicitada, seguem informações solicitadas. objeto: contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "marcha pra Jesus", para atender ao calendário cultural desse município.

Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura e turismo	02.13.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Incentivo as Atividades Artísticas e Culturais Locais	13.392.047.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.3900

Governador Edison Lobão – MA, 13 de agosto de 2024

Departamento de Contabilidade
Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0


Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.837.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS

Processo: 342470
Fls.: 24
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ordenador, função, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura e turismo	02.13.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Incentivo as Atividades Artísticas e Culturais Locais	13.392.047.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.3900

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de agosto de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe para a programação do evento 'Marcha para Jesus', de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de agosto de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à **Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de agosto de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Ao Senhor

Domingos Martins de Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Assunto: Aprovação da demanda e solicitação do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, por meio do memorando do dia 25 de julho de 2024, temos que o objeto foi aprovado, necessitando assim que se consolide o Termo de Referência, este que guiará toda a prestação de serviço.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de agosto de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342470.2024.2152-08

Data de abertura: 19/08/2024.

Procedimento: Inexigibilidade Samuel Messias.

Estimativa de valores: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1. OBJETO

Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe para o evento "Marcha para Jesus" é altamente justificável devido ao destaque crescente do artista no cenário musical gospel brasileiro. Samuel Messias ganhou notoriedade por sua composição "Prioridade", que se tornou um sucesso na voz de Midian Lima e chamou a atenção da gravadora MK Music. Seu talento como compositor e intérprete é amplamente reconhecido, o que o torna uma escolha excelente para garantir uma programação de alto impacto e relevância no evento.

Além de sua capacidade vocal única e interpretação marcante, Samuel Messias tem uma trajetória comprovada de sucesso, incluindo o lançamento de seu primeiro single pela MK Music e um álbum independente que solidificou sua carreira. Sua experiência e sucesso anteriores são indicativos de sua capacidade de proporcionar uma performance memorável, alinhada com o objetivo do evento de promover a fé e a esperança através da música gospel.

A presença de Samuel Messias no "Marcha para Jesus" não apenas atrai um público significativo, mas também reforça o valor do evento ao conectar a comunidade com uma mensagem de esperança e fé. Sua influência no cenário gospel e seu impacto positivo nas vidas das pessoas garantem que sua participação contribuirá significativamente para o sucesso do evento, atendendo assim aos interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considera-se que a atração musical "Samuel Messias" é um cantor de destaque na nova geração do gospel. Amplamente conhecido e respeitado, sua presença no evento tem o potencial de atrair um grande público, não apenas do município sede, mas também dos municípios vizinhos, que virão prestigiar o show.

Além disso, um evento desse porte contribui significativamente para o aquecimento do comércio local. Ele influencia positivamente os pequenos negócios, como vendedores ambulantes formais e informais, bem como outros setores, incluindo hotéis, restaurantes, salões de beleza, entre outros. A movimentação econômica gerada pelo evento beneficia toda a cadeia produtiva local, promovendo um impacto positivo na economia da região.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA, optou pela contratação do cantor acima citado.

A empresa contratada se responsabilizará por :

- a) realizar o Show Artístico com o cantor Samuel Messias, com duração de 01 hora e 30 minutos, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.
- b) informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- f) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- g) a empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á pela apresentação do cantor durante o evento, pelo período de 01 hora e 30 minutos, se findará ao final da apresentação.

5. **ENQUADRAMENTO**

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos dalei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de

se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão, o que se contrata por inexigibilidade é o “profissional do setor artístico”, a sua performance, pois é ela que é “insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado...”. Nesse ponto, merece destaque a lição de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, segundo a qual “A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores”.

O pressuposto para a inexigibilidade de licitação é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Essa realidade não se altera na situação em exame. Em outros termos, a instauração de processo licitatório requer a existência de critérios objetivos para promover a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se verifica na contratação de profissionais do setor artístico, haja vista a natureza eminentemente subjetiva do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, II) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Essa hipótese tem em vista as situações que ensejam a inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção isonômica da melhor oferta. Assim, a despeito de existirem outros profissionais da área, poderá a Administração afastar o dever de licitar para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência até o fim da prestação de serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor:

Carmem Lúcia da Silva Alencar

Secretária Executiva

Portaria nº 067/2021

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até o dia da apresentação n evento;

10.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer desde que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar o Show Artístico com o cantor Samuel Messias, com duração de 01 hora e 30 minutos, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.

11.2. Informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

11.4. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

11.6. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11.7. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo

Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa das despesas será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura e turismo	02.13.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Incentivo as Atividades Artísticas e Culturais Locais	13.392.047.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.3900

15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a prestação do serviço;

15.2. Discriminar a duração do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

15.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

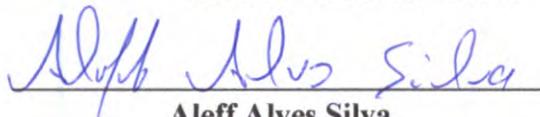
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) que comprovem sua Capacidade Técnica.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art 74, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e suas alterações.

Governador Edison Lobão - MA, 19 de agosto de 2024.

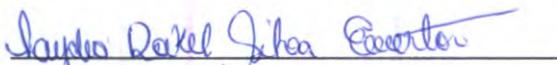


Aleff Alves Silva

Técnico de Som

Matrícula 1494-1

De acordo:



Lydia Rakel Silva Everton

Gerente de Planejamento

Portaria 090/2024



Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matricula: 4657-1

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 19 de agosto de 2024.



Domingos Martins de Almeida

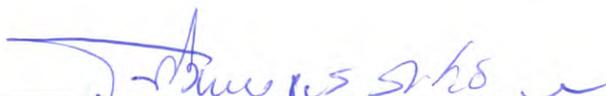
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matricula 642-1

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 19 de agosto de 2024.



Fabrício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342470.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Ao Sr.
Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Considerando que o evento cristão 'Marcha para Jesus', que acontece no mês de novembro, ganha cada vez mais notoriedade na região e chama a atenção dos fiéis a cada ano.

Considera-se que atração musical "Samuel Messias" é um cantor com grande nome na nova geração da música gospel. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, e espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Verificou-se que o valor total da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação foi embasada no art. 74, inciso II, da lei 14.133.

Desta forma, na qualidade de ORDENADOR verifico a regularidade do procedimento, conforme autos deste processo e AUTORIZO a contratação cantor para o evento em questão.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 22 de agosto de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 002/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1263 / 2024 :: QUINTA, 22 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024	1
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO; 342182.2024.2152-08 CREDENCIAMENTO 03/2024; PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/N INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.877.696/0001-80, E A EMPRESA **LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **07.052.442/0001-20**. SITUADA A RUA ALAGOAS Nº 616, CENTRO – IMPERATRIZ– MA.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO – VAGINAL/MICROFLORA (PCCU). À POPULAÇÃO PRÓPRIA E ALVO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS/UNIDADES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE FUNDADA ARTIGO 79 DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 JUSTIFICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **342098.2024.2152-08**.

VALOR: DE **RS RS 45.291,10 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE DE ACORDO COM ART. 106 DA LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ANO 2024 **PODER EXECUTIVO 02.00 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000** PELA CONTRATANTE ASSINAM A SRA. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS** CPF: Nº 034.453.143-06, PELA CONTRATADA ASSINA O SR. **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, INSCRITO NO CPF 132.998.224-48, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA 21 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **342470.2024.2152-08**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **007/2024**

Ao Sr.

Douglas Gessé Mota Tavares

**Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024**

Considerando que o evento cristão 'Marcha para Jesus', que acontece no mês de novembro, ganha cada vez mais notoriedade na região e chama a atenção dos fiéis a cada ano.

Considera-se que atração musical "Samuel Messias" é um cantor com grande nome na nova geração da música gospel. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, e espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Verificou-se que o valor total da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação foi embasada no art. 74, inciso II, da lei 14.133.

Desta forma, na qualidade de ORDENADOR verifico a regularidade do procedimento, conforme autos deste processo e AUTORIZO a contratação cantor para o evento em questão.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 22 de agosto de 2024.

Fabrcio dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **c3d297238df9604e8f62408409f3ce36141a06e8**

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 22/08/2024 16:37:43

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3d297238df9604e8f62408409f3ce36141a06e8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 342470.2024.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342470.2024.2152-08

;

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o número 007/2024, nos termos Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço para o objeto foi elaborada com base em proposta direta e comprovada por meio de notas fiscais, que refletem os preços praticados no âmbito público para contratos de mesma natureza. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura e turismo	02.13.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Incentivo as Atividades Artísticas e Culturais Locais	13.392.047.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.3900

Governador Edison Lobão – MA, 22 de agosto de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342470.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação, PORTARIA nº 028/2024.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de agosto de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
PROCURADORIA GERAL	1
Portaria nº 032.2024-PGMPGA.....	1

GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES**, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 032.2024-PGMPGA

“Dispõe sobre a designação de Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Lucas Henrique Gomes Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

ENDEREÇO: Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, SN, PLANO DIRETOR
SUL, CEP 77.015-012

CIDADE: PALMAS - TO

REF: INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie documentação à Secretária Municipal de Administração, para a **Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.**

O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 60.000,00 (cem mil reais).

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de agosto de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria n° 028/2024

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

RESPONSÁVEL: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

ANEXO I

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. A “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3 DA HABILITAÇÃO

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional.
- c) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

- d) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 22 de agosto de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024





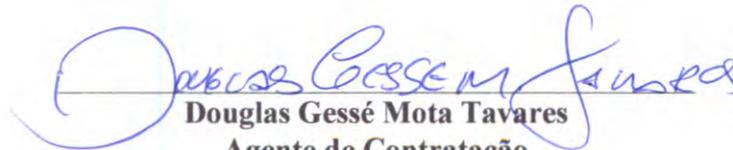
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342472
Fls.: 43
Ass: [assinatura]

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE nº 342470.2024.2152-08**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Governador Edison Lobão - MA, em 23 de agosto de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Processo: 342470

Fls.: 44

Ass: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER	
CEP 77.015-012	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 16:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo: 342470
 Fls.: 45
 Ass: [assinatura]

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
 AVENIDA JK, 1208 / LT 41 A CONJ 1 ACSO 1 ED JK - CENTRO
 PALMAS / TO CEP 77000000 (AG 122)



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A
 Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B3 104 Norte, Conj IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Cts/Sbc COMERCIAL / COMERCIAL Ligação TRIFÁSICO Palmas/TO - CEP 77006-032
 Roteiro 4 - 122 - 200 - 1800 Referência Out / 2022 CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc Est 29.031.998-8
 Medidor 03001082670 Emissão 07/10/2022 em ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-U Nº 029.364.210
Cód. para Déb. Automático: 00032282535

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2022	07/10/2022	07/11/2022	027.304.601-65 Insc Est

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/3228253-5

Canal de contato

-Censo 2022 - Receba os recenseadores - Responda para o Brasil
 saber o que precisa censo2022.ibge.gov.br

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
08/09/22	20288	07/10/22	21011	1	723	31

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total(R\$)	ICMS (R\$)	ICMS(R\$) (%)	Base Calc Pc(R\$)	Pc(Cofins(R\$) (0,9812%))	Cofins(R\$) (4,5193%)	
0601	Consumo em kWh	723,000	0,993020	710,72	710,72	18	127,92	582,78	5,71	26,33
0807	Contrib de Ilum Pub			55,94	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									

CCI Código de Classificação do Item
 Tarifa s/ Tributos 0,761740
 TOTAL 766,68 710,72 127,92 582,78 5,71 26,33

Média últimos meses (kWh) 246
VENCIMENTO 11/11/2022
TOTAL A PAGAR R\$ 766,66

Histórico de Consumo (kWh)

172	146	172
-----	-----	-----

Processo: 342470
Fls.: 46
Ass: [assinatura]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na QUADRA ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Segunda – DO OBJETO – Altera-se o Objeto da empresa: A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Cláusula Terceira - DESENQUADRAMENTO DE EPP – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quarta – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação



**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração e indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e



extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - DESENQUADRAMENTO DE EPP – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Primeira - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 07 de março de 2023

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Sócia/ADM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 13:52 SOB Nº 20230141790.
PROTOCOLO: 230141790 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303145611. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2023.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

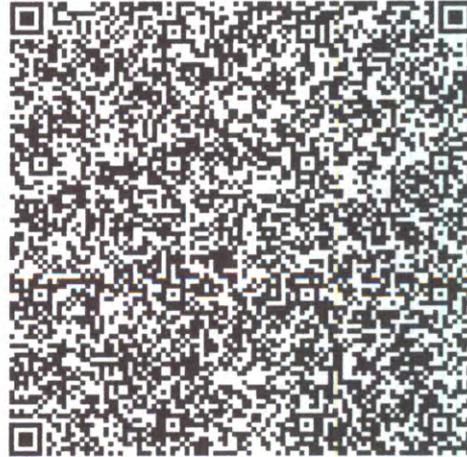
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo: 342470
Fls.: 50
Ass: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1096424 SSP TO	CPF 027.304.501-65
DATA NASCIMENTO 20/11/1994	
FILIAÇÃO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	
WANDEBLEIA CRISTINA VILAS B DAS DOS SANTOS	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB.	
Nº REGISTRO 06918812142	VALIDADE 10/19/2024
1ª HABILITAÇÃO 29/03/2017	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL PALMAS, TO	DATA EMISSÃO 17/08/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
86771846249 10027840445	
TOCANTINS	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Processo: 342470
Fls.: 51
Ass: [assinatura]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA
NIRE 17200743711
CNPJ 27.673.878/0001-44
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Processo: 342470

Fls.: 52

Ass: [assinatura]

Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 312.058,82	R\$ 649.018,84
DISPONÍVEL		R\$ 312.058,82	R\$ 16.046,84
CAIXA		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
CAIXA GERAL		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.605,05	R\$ 50,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 10.000,88	R\$ 0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 50,00
NU PAGAMENTOS S.A		R\$ 3.604,17	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
EMPRESA SALVADOR TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 4.750,00
SALTUR			
MUNICIPIO DE ARAQUARI		R\$ 0,00	R\$ 127.400,00
MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 43.200,00
MUNICIPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
MUNICIPIO DE ITAGIBA		R\$ 0,00	R\$ 1.902,00
MUNICIPIO DE LAGARTO		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 42.750,00
MUNICIPIO DE SANTO AMARO		R\$ 0,00	R\$ 40.500,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 93.660,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 990,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 0,00	R\$ 36.375,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 10.059,00	R\$ 44.483,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 7.424,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.437,00)	R\$ (4.503,62)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ (659,49)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.437,00)	R\$ (3.844,13)
PASSIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.295,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 100.937,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 320.680,82	R\$ 502.766,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Processo: 342470
 Fls.: 53
 Ass: [assinatura]

Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.673.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.694,01)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.293.538,70)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (159.155,31)
Receita Líquida		R\$ 2.587.602,42	R\$ 27.499.159,99
(-) Despesa e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (7.773,42)	R\$ (3.424.476,43)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (60.300,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (7.773,42)	R\$ (30.347,21)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (0,00)	R\$ (297.720,00)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.329.913,99)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (706.195,23)
Lucro Bruto		R\$ 2.579.829,00	R\$ 24.074.683,56
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79.234,49)	R\$ (156.902,51)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.471,77)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (10.873,99)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (284,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETORIA		R\$ (1.024,28)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.037,79)	R\$ (1.502,24)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (15.216,52)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (958,00)	R\$ (3.066,62)
(-) DESPESAS MEDICAS E EXAMES		R\$ (2.764,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.760,04)	R\$ (73,34)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.391,43)	R\$ (134,90)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (16.000,00)	R\$ (80.600,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (911,00)	R\$ (7.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (6.173,00)	R\$ (17.758,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.950,55)	R\$ (3.929,77)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (6.212,02)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (500,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (22.480,48)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (3.126,04)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (154,00)	R\$ (500,00)
(-) INTERNET		R\$ (153,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.470,45)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (1.114,51)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (854,60)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.917,39)	R\$ (149.691,52)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (154,50)	R\$ (24.203,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.558,94)	R\$ (123.852,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.203,95)	R\$ (1.635,89)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.133.444,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS SERV DE SHOWS		R\$ (2.121.291,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FARMACIA		R\$ (388,10)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E DIZIMOS		R\$ (11.765,00)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
Resultado Antes do IR		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.
9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/05/2024 às 13:23:04
E7.31.0A.05.09.19.64.BF
79.9D.B7.AD.C9.D1.04.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA
Inscrição: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página:
Número livro:

Processo: 342470
Fls.: 55
0005
0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	336.960,02 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	336.960,02	1,81
	Passivo Circulante	186.232,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	336.960,02 - 0,00	0,91
	Passivo Circulante	368.317,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	-296.011,98	-0,80
	Passivo Circulante	368.317,60	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	0,51
	Ativo	368.317,60	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:027304
50165

Assinado de forma digital por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS:02730450165
Dados: 2024.05.02 15:37:30 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

Assinado de forma digital por FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES:00369902130
Dados: 2024.05.02 15:36:46 -03'00'

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310/O-9
CPF: 003.699.021-30

Processo: 342470
Fls.: 56
Ass: [assinatura]

CONTATOS

✉ llvilaseventos@gmail.com
☎ 63 98146-7861



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, **LL VILLAS EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO, **SAMUEL MESSEAS CABRAL**.

Por este instrumento jurídico particular Eu **Samuel Messias Cabral, CPF nº 146.439.137-89**, domiciliado na Av Olof Palme, Nº 555, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22783-119, Rio de Janeiro - RJ, reconhecido pelo nome artístico de **SAMUEL MESSIAS**, de acordo com o Art.º. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO, representado legalmente por **Kariny Vilas Boas dos Santos, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas - TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

OT091-Palmas 25/01/2023 11:07:53B Pág. 1/3

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

[assinatura]

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas – TO, 10 de janeiro de 2023

24º OFÍCIO DE NOTAS José Mário Pinheiro Pinto
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
SAMUEL MESSIAS CABRAL
 Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

FRANCISCO BEBERRA ALVES
 Nº 101 - RUA 18 TUPY Fundos: R\$ 5,391 Total: R\$ 8,887
 SUP. ESC. Nº 0050-RHM
 Consulte em <http://www.tfp.jus.br> Portal-Extrajudicial/OUTROS/assessor

Samuel Messias Cabral
 Samuel Messias Cabral
 CPF nº 146.439.137-89

1º CARTÓRIO
Kariny Vilas Boas dos Santos

Kariny Vilas Boas dos Santos
 CPF nº 027.304.501-65



1º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA GRANDES LAGOAS, 100 - PALMAS - TO
 PALMAS - TO/TOCANTINS - FONE: (081) 315-6458

Confira a autenticidade do ato em: <http://www.tfp.to.jus.br>
 Seto nº 128433AAB925931-0/IVA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, Dou Fd. 1053 - Palmas-TO, 20 de janeiro de 2023. Custas: R\$6,15. T.F.J.: R\$1,70. FUNCIONAL: R\$170.- ISS: R\$0,31. Guilherme Santana Borges - Escrivão de

Processo: 342470
Fls.: 58
Ass: 

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Notas
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - TITULOS E DOCUMENTOS
S. CARLOS/SP

SELO DIGITAL 127035AAD530223 - 80L
REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS - Livro 8

Protocolado sob o nº 179763 e registrado sob o nº 158343
Dou fe. Palms-TO 25/01/2023. Encl. R\$27,57
ISS R\$1,51 FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$0,00
Protoc. R\$3,06 Fd.-Civilitização R\$1,46 T.F. J R\$12,42
Outros R\$0,00 Total R\$58,50

Ferdinando de Couto Souza
Cabeleleiro

COMISSÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO I.C.M. DE SÃO CARLOS/SP
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO I.C.M. DE SÃO CARLOS/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão n°: 48112026/2024

Expedição: 10/07/2024, às 15:16:12

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:39 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **3F30.2666.AA0F.61B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: LL VILAS EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:10:11 do dia 22/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: UH5L220824111011

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2024 11:22:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307304906156806

Informação obtida em 22/08/2024 10:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5981510



Validador

3030767969898067573707606815757

PROCESSO: 349472
Fls.: 65
Ass: [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 30 de Julho de 2024 - 14h 53m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, N° SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 27.673.878/0001-44
Código de validação: 22489.99303.ab9fc-1079979

Palmas, 30 de Julho de 2024 às 14:51.

Certidão válida até 28 de Setembro de 2024



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. b5b3734c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 28/06/2024, às 20:31:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 01/07/2024, 17:15:01

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LL VILAS EVENTOS LTDA NIRE: 17200743711 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: TOC2402333518			
NIRE (Sede) 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	Data de Ato Constitutivo 08/05/2017	Início de Atividade 08/05/2017		
Endereço Completo Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2, Nº SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas/TO - CEP 77006-054					
Objeto Social SEVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PROMOCAO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO PRODUCAO MUSICAL - BANDAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS - IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	CPF/CNPJ 027.304.501-65	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	CPF 027.304.501-65	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 24/03/2023	Número 20230176470	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2024, às 15:56:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **Q3J6DY1D**.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2402256

ALVARÁ Nº

2024002424

Processo: 342470
Fls.: 69
Ass: [assinatura]

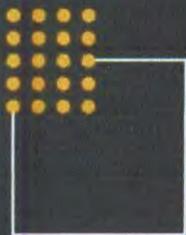
Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CONTRIBUINTE:	LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376 LL VILAS EVENTOS
CPF/CNPJ:	27.673.878/0001-44
ENDEREÇO:	ARNE 12, ALAMEDA 02, 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO 106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
EXERCÍCIO:	2024	DATA EMISSÃO:	01/02/2024	VALIDADE:	31/01/2025	Nº PROCESSO:	2023003856
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS						
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	23.59 m2						
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	COMERCIAL						

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL	Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Não	Não	Não
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL	Não	Não	Não
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS	Não	Não	Sim

Expedido pela Internet em 2 de Fevereiro de 2024 às 19:34	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: a2dc2.9d887-425804	
--------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

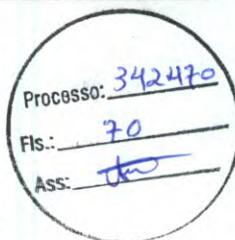


CONTATO

63 | 98146-7861

 aguiarmultimusic

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.673.878/0001-44 e localizada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO,, e portador do CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, possui a devida capacidade e a qualidade técnica necessárias à prestação de serviços de produção musical, representação artística e agenciamento de cantores.

Registramos ainda que a referida empresa tem prestado serviços desta natureza em todo o Brasil, a nossa empresa tem cumprindo fielmente o objeto em relação a prazos e qualidade da prestação dos serviços.

Esta empresa, enquanto prestadora de serviços não gerou nenhuma ocorrência que desabone sua conduta como prestadora de serviços em sua área de atuação.

Comprometo-me com a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das consequências legais em caso de falsidade de informação.

Palmas -TO, 20 de maio de 2023.

Atenciosamente.

CNPJ: 44.601.729/0001-99


AGUIAR MULTIMUSIC
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA
PALMAS - TOCANTINS
Representante Legal da AGUIAR MULTIMUSIC.

J DE A TEXEIRA LTDA (AGUIAR MULTIMUSIC), CNPJ: 44.601729/0001-99

End: Quadra ARSE 51 Alameda 02, s/nº, Lote nº 43 OI – A Casa 04, sala 01, CEP:77.021-662, Plano Diretor Sul, Palmas/TO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO

10/07/2024



DESPACHO DECISÓRIO Nº 74202.2.1.060.100724-91

INTERESSADO

NI	NOME
27.673.878/0001-44	LL VILAS EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
009453.030724.2.5.060.1.1-30	03/07/2024 16:19	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 928878929

Dados Gerais

Nome: SAMUEL MESSIAS CABRAL
CPF/CNPJ/Número INPI: 14643913789
Endereço: Avenida Olof Palme, 555, Camorim
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
CEP: 22789119
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: contato@samuelmessiasof.com

Dados do(s) requerente(s)

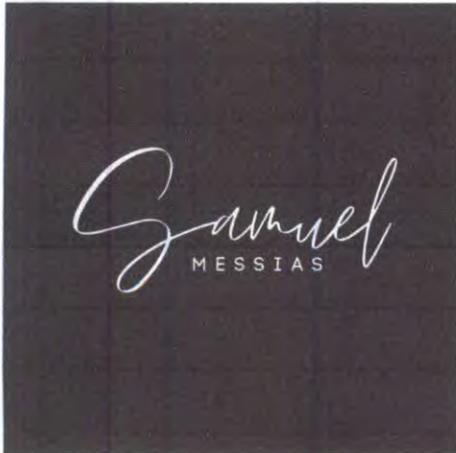
Nome: SAMUEL MESSIAS CABRAL
CPF/CNPJ/Número INPI: 14643913789
Endereço: Avenida Olof Palme, 555, Camorim
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
CEP: 22789119
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: contato@samuelmessiasof.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Samuel Messias
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Processo: 342470
Fls.: 74
Ass: [assinatura]

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Processo: 342470
Fls.: 75
Ass: [assinatura]

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 928878929 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 08/12/2022 às 09:42

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



LL VILLAS

E V E N T O S

DECLARAÇÕES CONJUNTAS PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 342470
Fls.: 76
Ass: [assinatura]

Eu, Kariny Vilas Boas dos Santos, representante legal da A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, e portador do CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, declaro:

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente da PMNO como sócio

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

Palmas-TO, 11 de dezembro de 2023.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

Processo: 342470
Fls.: 77
Ass: **DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **declara para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 11 de dezembro de 2023.

CNPJ: 027.673.878/0001-44**LL VILLAS EVENTOS LTDA.**
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**PALMAS - TOCANTINS**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFÍCIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**, nos termos do Art.9º, inciso III, Lei nº 8666/93 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18. **DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA EM NENHUM ESTADO DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 11 de dezembro de 2023.



✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

Processo: 342470
Fls.: 79
Ass: **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ARNE 12 ALAMEDA 02 LOTE 04 SALA 901 EDIFICIO PALMAS BUSINESS CENTER - CEP: 77.006-054, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO para todos os fins, sob as penalidades da lei, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 11 de dezembro de 2023.

CNPJ: 027.673.878/0001-44**LL VILLAS EVENTOS LTDA.**
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**PALMAS - TOCANTINS**

Samuel
MESSIAS



RELEASE

SAMUEL MESSIAS

SAMUEL MESSIAS, o talentoso cantor gospel carioca, vem se destacando como uma das principais revelações no cenário musical brasileiro. Sua trajetória ganhou notoriedade quando sua composição "Prioridade" se tornou um verdadeiro sucesso na voz da renomada cantora Midian Lima, chamando a atenção da renomada gravadora MK Music.

O que surpreendeu a todos foi descobrir que o próprio Samuel Messias, além de ser um compositor brilhante, possui uma voz única e uma interpretação marcante. Diante disso, a MK Music não hesitou em oferecer um contrato ao jovem artista, resultando no lançamento de seu primeiro single e clipe pela gravadora: "Teu Amanhã Será Melhor que Hoje".

Desde a adolescência, Samuel demonstrou um talento inato para a composição, e antes mesmo de completar 20 anos, fez parte de um grupo vocal notável, o MeloSweet. Embora a banda tenha chegado ao fim, os sonhos de Samuel Messias nunca cessaram. Há cinco anos, ele lançou um álbum independente que serviu como um ponto de partida para sua carreira, preparando-o para os desafios e oportunidades que estavam por vir.

Hoje, o cantor experimenta uma nova fase em seu ministério, com seu talento e paixão pela música gospel tomando rumos ainda mais significativos. Sua voz única e emocionante, aliada à sua habilidade como compositor, têm conquistado o coração do público, tornando Samuel Messias uma referência no cenário musical brasileiro. Sua mensagem de esperança e fé, transmitida através de suas canções, tem impactado vidas e fortalecido a comunidade gospel, estabelecendo sua relevância no cenário musical atual. Com um futuro promissor pela frente, Samuel Messias promete continuar a encantar e inspirar o público com sua arte, deixando um legado duradouro na música gospel brasileira.

Processo: 342470
Fls.: 81
Ass: A

M Samuel Messias

CANTOR E COMPOSITOR



SAMUEL MESSIAS

O cantor e compositor SAMUEL MESSIAS é uma das maiores revelações do gospel nos últimos anos. Seu primeiro grande hit, "**Todavía Me Alegrarei**", viralizou nas plataformas digitais, YouTube (**ultrapassou 100 milhões de views** no vídeo live session) e abriu caminho para o lançamento do seu novo EP de músicas inéditas, gravadas ao vivo, que está sendo liberado single a single. Após "Eu Não Perdi o Controle", "A Promessa Está de Pé", collab de Midian Lima, e "Gerado no Altar", chega o quarto single do projeto: "Os Planos de Deus", feat. emocionante com Sarah Farias.

"Um menino de igreja, apaixonado por música, que aprendeu tudo na prática", podemos, assim, definir Samuel Messias, para simplificar a história. Mas, seu talento natural é inegável e fator determinante em sua jornada, que é marcada por lutas, fé e persistência. Filho de pais 'implantadores de igreja', como ele mesmo define, aos cinco anos já estava cantando em programações e fazendo questão de "inventar" suas próprias músicas. O cantor começou a "compor de verdade" ainda na adolescência e antes dos 20 anos fez parte de um grupo vocal, o MeloSweet. A banda acabou, mas seus sonhos não... Só cresceram. E em apenas três anos de carreira ele se tornou um dos **principais nomes do segmento, ultrapassando 28 milhões de streams no Spotify.**



"Descobrimos o Samuel através da música 'Prioridade', gravada por Midian Lima, e fomos descobrir quem estava por trás da canção... E encontramos não apenas um compositor talentoso, mas também um cantor diferenciado, com uma forma muito especial de se comunicar através de suas letras e interpretações. Em uma busca rápida na internet vimos alguns de seus vídeos ministrando e não tivemos dúvidas que Samuel tinha que fazer parte da Família MK. E olha o que Deus fez. Sem dúvidas ele ainda vai nos surpreender muito", compartilha **Marina de Oliveira, diretora artística da gravadora.** Samuel Messias também é compositor de "Tua Presença" (sucesso viral de Paulo Neto) e "História de Davi", interpretada por Ton Carfi, e outros sucessos gospel.

PROCESSO: 342470
Fls.: 83
Ass: [assinatura]



ISTOÉ ASSINE

Música Gospel rompe fronteiras com mensagem de fé, esperança e solidariedade

As redes sociais e as plataformas de streaming vem revolucionando, também, a forma como artistas cristãos têm se colocado no mercado fonográfico brasileiro. De olho nos números de views, cantores buscam linguagem jovem, mas sem esquecer da sua essência e sonoridade exponencial. Letras que falam sobre Jesus. Fé esperança e amor, em hinos pop de [...]

Samuel Messias lança novo EP "Volte a Ter Fé"

A faixa lançada por último dá nome e é o carro-chefe do projeto

19/07/2022



Apresentado pela MK Music, nesta terça-feira (19), o EP "Volte a Ter Fé", de Samuel Messias, conta com cinco faixas e teve seu início em 2021. Cada single, lançado durante os últimos 10 meses, foram escritos também por Samuel, já a produção musical foi assinada por Wesley Santos.

g1 ESPÍRITO SANTO

Jesus Vida Verão começa nesta quinta com shows de Samuel Messias e Paulo Neto

Um dos maiores eventos musicais e religiosos do ES, edição 2022 vai até sábado (7), na Praia de Itapoã, em Vila Velha.



NTH ONOTICIA TODA HORA

Samuel Messias



Arraiana começa hoje (27) com show do cantor gospel Samuel Messias

Para comemorar os 115 anos de Anápolis, começa nesta quarta-feira (27) o Arraiana, que segundo a Prefeitura da...



AGUIAR
MULTIMÍDIA

guiame.com.br

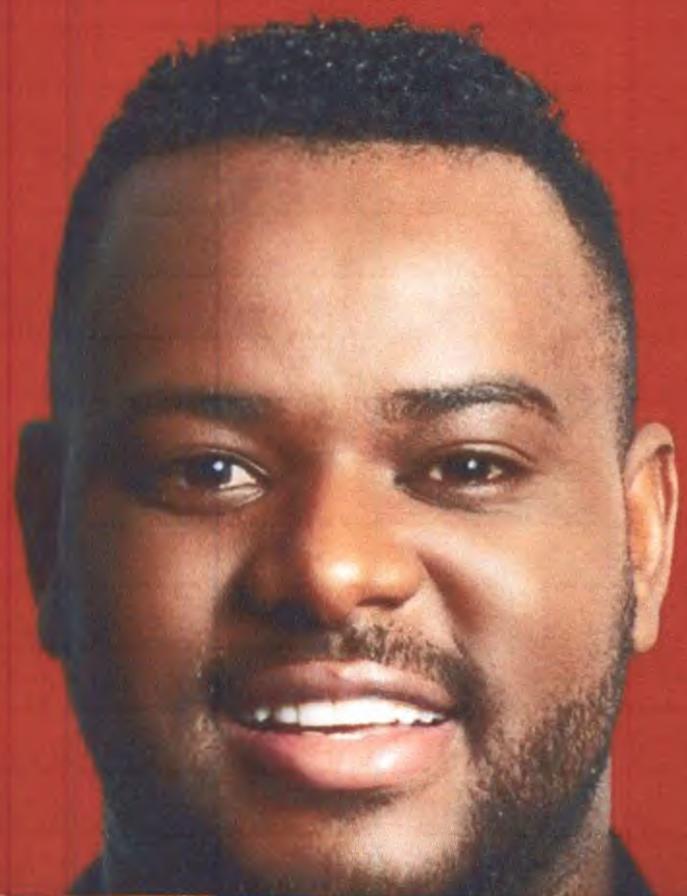
Tudo sobre: Samuel Messias



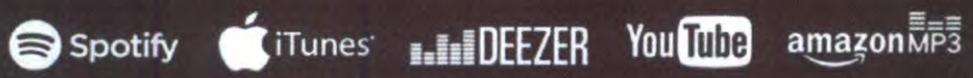
"Promises" de Maverick City ganha versão em português por Sarah Beatriz

"Promessas" versão de "Promises" é o primeiro single do novo projeto de Sarah Beatriz.

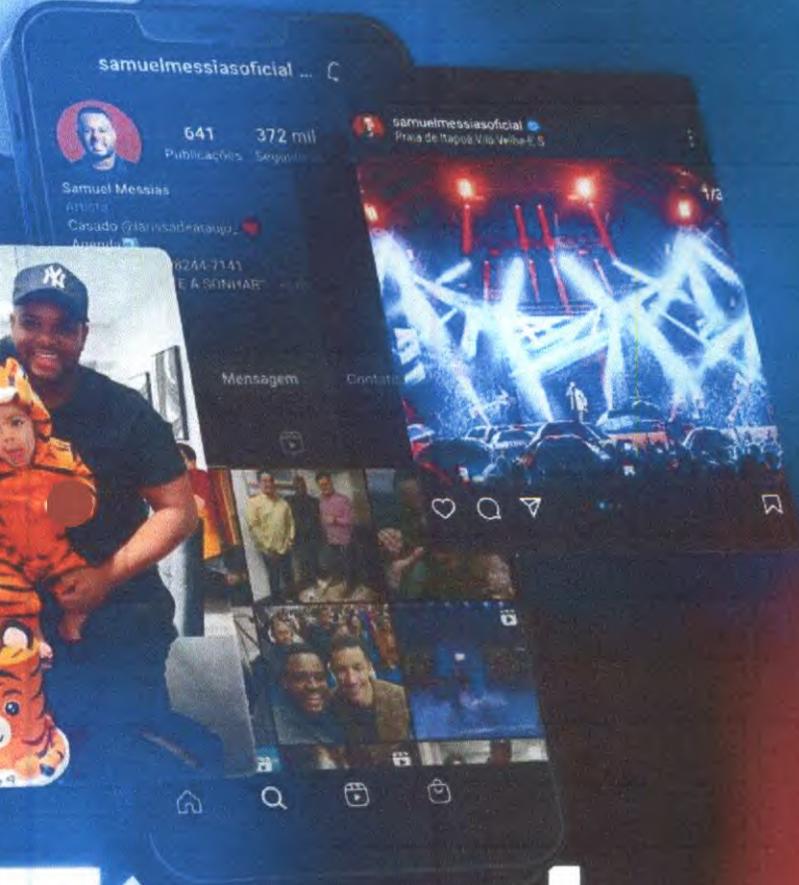
Processo: 342470
Fls.: 84
Ass: [Signature]



DISPONÍVEL NAS MAIORES PLATAFORMAS DIGITAIS



Processo: 342470
Fls.: 85
Ass: [Signature]



+ DE
370 MIL
SEGUIDORES



PROCESSO: 342470
Fls.: 86
Ass: [Signature]



AO VIVO
VOLTE A TER FÉ
SAMUEL MESSIAS

@samuelmessiasoficial @SamuelMessiasC5 Samuel Messias Oficial



Samuel Messias Oficial

INSCRITO

186 mil inscritos • 27 vídeos

CONTATO COM A S S E S S O R I A

E-mail: aguiarmultimusic@gmail.com

63 98116-1522



PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342470.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para a **Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.**

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Abertura do Processo, Proposta, Contrato de Exclusividade, Mapa de Apuração, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Razão da Escolha do Fornecedor, Dotação, Declarações do ordenador, Termo de Referência, Juntada dos documentos da empresa, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ buscasintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, asaber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão, o que se contrata por inexigibilidade é o “profissional do setor artístico”, a sua performance, pois é ela que é “insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado...”. Nesse ponto, merece destaque a lição de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, segundo a qual “A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores”.

O pressuposto para a inexigibilidade de licitação é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Essa realidade não se altera na situação em exame. Em outros termos, a instauração de processo licitatório requer a existência de critérios objetivos para promover a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se verifica na contratação de profissionais do setor artístico, haja vista a natureza eminentemente subjetiva do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, II) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Essa hipótese tem em vista as situações que ensejam a inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção isonômica da melhor oferta. Assim, a despeito de existirem outros profissionais da área, poderá a Administração afastar o dever de licitar para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

Sobre a contratação direta, a lei 14.133 de 2021, trouxe em seu artigo 72, alguns documentos que devem instruir o processo de contratação, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

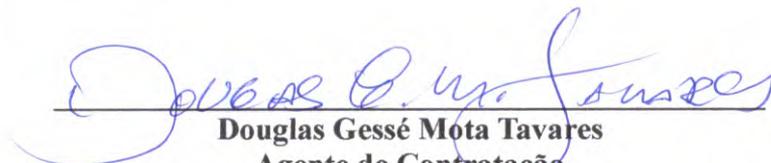
VIII - autorização da autoridade competente.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação direta.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de agosto de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2024
CONTRATO Nº XXXX/2024

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRÁÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contratante, com sede na Rua SANTA RITA– Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA e o Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA , doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXX, XXXXX - XXXXX XXXXXX - XX - Cep XXXXX**, Inscrito No Cnpj: **XXXXXX**, representado POR **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CPF: **XXXXX** RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente a Rua __, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do cantor **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até a data de realização do Show em **XXXXXXXX**

2.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXX)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO DO EVETO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
XX	XXX	XXX	XXX	XXX

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

3.3. 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago após a publicação do extrato do contrato administrativo, no Diário Oficial do Município, e 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento.

3.4.

Banco: XXX
Agência: XXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	XXX	
Poder	XXX	XXX
Órgão	XXX	XXX

	XXX	XXX
Natureza da despesa	XXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.3 arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: palco, som e iluminação, despesas com ecad.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

7.4.1 Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

7.5 DA CONTRATADA

7.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical do cantor XXXXXXXXXXXX, com duração mínima de 2h:00min, iniciando-se por volta das 23h:00 min na data de XXXXXXXXXXXXXXXX.

7.6.1 Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

7.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE

7.6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.6.5 Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342277.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a

Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Governador Edison Lobão - MA, XXXXXX XX 2024.

XXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 23 de agosto de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **342470.2024.2152-08**, cujo objeto é **Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA**, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade **007/2024**. Com base no art. 74, II, da Lei 14.133 de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Douglas Gessé Mota Tavares

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342470
Fls.: 97
Ass: *[assinatura]*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342470.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inexigibilidade – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. INEXIGIBILIDADE. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “MARCHA PARA JESUS” DE ACORDO COM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria, aos cuidados do Procurador-Geral do Município signatário, solicitação de parecer jurídico para aprovação do Processo Administrativo nº 342470.2024.2152-08, que originou a inexigibilidade 007/2024, que tem por objeto a contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe para programação do evento “Marcha para Jesus” de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos

Francisco P. de D. Lourenço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342470
Fls.: 98
Ass:

específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu-se que a Administração Pública deve licitar, todas as vezes que necessitar contratar particulares, seja para adquirir bens, seja para contratar serviços, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta toada, a lei 14.133/2021 estabelece o regramento aplicável ao procedimento licitatório, inclusive regulando os casos onde este procedimento poderá ser dispensado ou inexigível. Sobre este segundo, cuidaremos com maior cuidado, por se tratar do caso dos autos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342470
Fls.: 99
Ass: [assinatura]

De início, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É importante ressaltar que o disposto acima não exige a presença simultânea e consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, bastando apenas uma delas, como explica Marçal Justen Filho:

“Deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

Neste sentido, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que está bem definida a situação de excepcionalidade e característica única do objeto a ser contratado e a impossibilidade de competição, entendimento este amparado por Sidney Bitencourt:

“Como preconiza a Carta Magna, a licitação pública é a ferramenta obrigatoriamente adotada pela Administração para oferecer oportunidades iguais a todos que com ela queiram contratar, sempre cotejando propostas com intuito de escolher a mais vantajosa ao interesse público. Nessa qualidade, a licitação pressupõe viabilidade de competição. Logo, havendo comprovada inviabilidade dessa disputa, a licitação perde a sua razão de ser, advindo, como resultado lógico, as situações em que a competição não é exigida. Nessa

Francisco P. da S. Junius



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342470
Fls.: 100
Ass: [assinatura]

contextura, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição.”

Também é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, aplicável tanto para o caso de dispensa como para o de inexigibilidade

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

Desta forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação artística através dos meios comprobatórios assegurados pela legislação. Assim, a carta de exclusividade, apresentada pela empresa atesta seu caráter único na prestação deste serviço específico, podendo assim ser invocada mediante a inexigibilidade de licitação, uma vez que é inviável a disputa.

Passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a conseqüente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, aprovação da Inexigibilidade de Licitação, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342470
Fls.: 101
Ass: *[assinatura]*

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 27 de agosto de 2024.

Francisco P. da S. Júnior

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado
OAB/MA nº 19.525



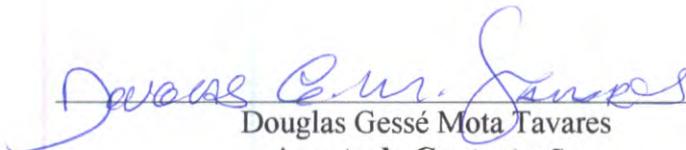
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342470
Fls.: 102
Ass: [assinatura]

Senhor
Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº **342470.2024.2152-08**, para homologação da presente Inexigibilidade nº **007/2024**, com base no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de agosto de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 342470.2024.2152-08, HOMOLOGO e ADJUDICO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44**, objetivando a Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento “Marcha para Jesus” de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor global Homologado e Adjudicado é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

ADMISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria municipal de cultura e turismo	02.13.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Incentivo as Atividades Artísticas e Culturais Locais	13.392.047.6133.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.3900

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de agosto de 2024.

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1266 / 2024 :: TERÇA, 27 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024.....	1
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024.....	1
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024.....	2
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024.....	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	2

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421162.2024.2152-08;
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA SOB CNPJ Nº 01.077.947/0001-87 E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.257.566/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ANO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, PUBLICADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, À PÁGINA 06, DA EDIÇÃO 1227/2024, QUINTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342172.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342162.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 04/07/2024. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 27/08/2024 DE AGOSTO DE 2024 FABRICIO DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421162.2024.2152-08;
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.257.566/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ANO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, PUBLICADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, À PÁGINA 06, DA EDIÇÃO 1227/2024, QUINTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6a8caaccfaa33df58ca809ff45f284bd70c2a70

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342172.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421162.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 04/07/2024. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 27/08/2024 DE AGOSTO DE 2024 SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421162.2024.2152-08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 06.077.947/0001-87 E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.257.566/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ANO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, PUBLICADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, À PÁGINA 07, DA EDIÇÃO 1227/2024, QUINTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342172.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421162.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 04/07/2024. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 27/08/2024 DE AGOSTO DE 2024 DENISE PETUBA DE MORAES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421162.2024.2152-08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 06.077.947/0001-87 E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.257.566/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ANO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, PUBLICADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, À PÁGINA 07, DA EDIÇÃO 1227/2024, QUINTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342172.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421162.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 04/07/2024. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 27/08/2024 DE AGOSTO DE 2024 JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 342470.2024.2152-08, HOMOLOGO e ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44, objetivando a Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento “Marcha para Jesus” de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor global Homologado e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6a8caaccfaa33df58ca809ff45f284bd70c2a70

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Adjudicado é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

Exercício: 2024; Poder: Poder Executivo 02; Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02.13.00; Unidade Orçamentária/Atividade: Incentivo as Atividades Artísticas e Culturais Locais 13.392.047.6133.0000; Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.3900.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 27 de agosto de 2024. **Fabício dos Santos** **Silva**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Portaria nº 001/2021.

Processo: 342470
Fls.: 106
Ass: [Assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6a8caaccfaa33df58ca809ff45f284bd70c2a70
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





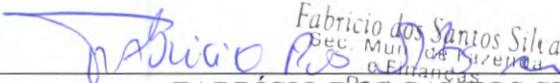
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, CPF: 626.951.753-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 113/2024, celebrado oriundo da Inexigibilidade nº 007/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA e a Pessoa Jurídica a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de agosto de 2024.


FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

CIENTE:


PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA
CPF: 626.951.753-29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município De Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de CULTURA, **CONVOCA** o Sr. KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS CPF: 148.781.018-06 Representante Legal da Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, situada a O ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK - Cep 77.015-012, Inscrito No Cnpj: 27.673.878/0001-44, para assinatura do CONTRATO nº 113/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de agosto de 2024.

Domingos Martins de Almeida

DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02 2021

Fabricio dos Santos Silva

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

RECEBIDO EM: __/__/__

LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
144

Assinado de forma digital por LL
VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.08.28 10:05:16
-03'00'

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.673.878/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

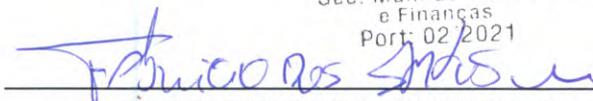
ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem, AUTORIZO contratação de show, de acordo com Interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão/MA. Proveniente da INEXIGIBILIDADE N° 007/2024, Processo Administrativo de N° 342470.2024.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela EMPRESA , LL VILAS EVENTOS LTDA, situada a O ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK - Cep 77.015-012, Inscrito No Cnpj: 27.673.878/0001-44, com o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de agosto de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.08.28
10:03:51 -03'00'

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ N° 27.673.878/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CONTRATO Nº 113/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342470.2024.2152-08

CONTRATO Nº 113/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRÁÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE OUTRO LADO A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contratante, com sede na Rua SANTA RITA– Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelos secretários, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA e o Sr. FABRICIO DOS SANTOS SILVA brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, LL VILAS EVENTOS LTDA, situada a O ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE - Cep 77.015-012, Inscrito No Cnpj: 27.673.878/0001-44, representado por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS CPF: 27.304.501- residente na quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 342470.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do cantor Samuel Messias e sua equipe, para programação do evento "Marcha para Jesus" de acordo com os interesses da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O contrato terá vigência até a data de realização do Show em 15 de novembro de 2024.
2.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme

LL VILAS EVENTOS LTDA:2767387800144
0144
Assinado de forma digital por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
-03'00' Dados: 2024.08.29 09:06:32

proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO DO EVETO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAMUEL MESSIAS E SUA EQUIPE, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "MARCHA PARA JESUS" DE ACORDO COM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.	A EXECUÇÃO DO OBJETO DAR-SE-Á PELA APRESENTAÇÃO DO CANTOR DURANTE O EVENTO, PELO PERIODO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, SE FINDARÁ AO FINAL DA APRESENTAÇÃO.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 60.000,00

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

3.3. 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago após a publicação do extrato do contrato administrativo, no Diário Oficial do Município, e 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento.

3.4.

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1505-9
CONTA CORRENTE: 67.473-7
FAVORECIDO: LL VILAS EVENTOS LTDA.

CHAVE PIX: 27.673.979/0001-44.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pela Gerência de Contratos Administrativos – GECONT, conforme o Decreto N° 022 de 12 de março de 2024, através de Ordem de Serviços.

4.2 Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência

à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	02.13.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS	13.392.047.6133.0000
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.3900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.3 arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: palco, som e iluminação, despesas com ecad.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

7.4.1 Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

7.5 DA CONTRATADA

7.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical do cantor **Samuel Messias**, com duração mínima 01 horas e 30 minutos, iniciando-se por volta das 20h:00 min na data de 15 de novembro de 2024.

7.6.1 Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até

- o local do evento (show).
- 7.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE
- 7.6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 7.6.5 Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342470.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.08.29
09:08:05 -03'00'

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

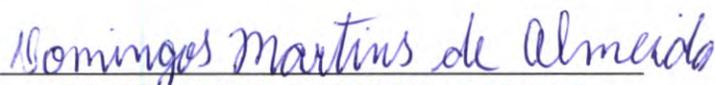
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos

pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de agosto de 2024.



DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 642-1



FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

LL VILAS EVENTOS Assinado de forma digital por
LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800 LTDA:27673878000144
0144 Dados: 2024.08.29 09:08:53
-03'00'

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1268 / 2024 :: QUINTA, 29 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 040 DE 29 DE AGOSTO 2024.	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024.....	1

DECRETO Nº 040 DE 29 DE AGOSTO 2024.

APROVAÇÃO do PROJETO URBANÍSTICO, objeto do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - MISTO - Reurb-S/E e aprovação do Laudo Técnico da Demarcação Urbanística do Núcleo Informal “ RESIDENCIAL CIDADE NOVA I – ANEXO I ”, cuja área integra o Povoado Sede do Distrito Bananal, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o “ PROJETO URBANÍSTICO ” da Gleba abaixo mencionada, que compõe parte do perímetro urbano da SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, consoante LAUDO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, devidamente emitidos e assinados pelo Responsável Técnico: JOSÉ ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO, CFT-BR: 03090325390, e aprovado, através de Ato Público, assinado pelo PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Sr. GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, referente à SEGUNDA FASE do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO – MISTO, consubstanciado no Plano Municipal de Regularização Fundiário Urbano Misto “CIDADE LEGAL”, objeto de Processo Administrativo e nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas, Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas, anexos ao referido PROJETO URBANÍSTICO, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se sobre os imóveis, que hoje compõem o perímetro urbano da SEDE do Município de Gov. Edison Lobão, que hoje está

todo constituído em uma área total de 3.667.284,99m² (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante definido na Lei Municipal nº 093/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/06/2022.

Art. 2º. As áreas objetos do PROJETO URBANÍSTICO que hoje é aprovado referem-se à “ RESIDENCIAL CIDADE NOVA I – ANEXO I”, com 6.243,47m² (seis mil, duzentos e quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), integrante do perímetro urbano da SEDE do Município de Gov. Edison Lobão, devidamente retratado em Plantas, Quadros de Áreas e Memoriais Descritivos, compostas por Quadras Habitacionais e Sistema Viário, que será apresentado para o seu respectivo registro no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão – Maranhão.

Art. 3º. Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações específicas e suas regulamentações.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342470.2024.2152-08 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ: 06.077.947/0001-87, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, SITUADA A O ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3406a74248b3d6b45d59f8b9cbb5652203e63c89

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



KUBITSCHK - CEP 77.015-012, INSCRITO NO CNPJ: 27.673.878/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAMUEL MESSIAS E SUA EQUIPE, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "MARCHA PARA JESUS" DE ACORDO COM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW EM 15 DE NOVEMBRO DE 2024. **VALOR:** O VALOR GLOBAL ANUAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2024. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02 **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 02.13.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ 13.392.047.6133.0000** **ATIVIDADE NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE AGOSTO DE 2024. **SECRETARIO:** DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA E FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Processo: 342470
Fls.: 118
Ass: 





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

